



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

O MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA através das Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Educação, torna público que realizará dispensa de licitação com julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA – BAHIA, nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no termo de referência em anexo, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

INICIO DO ENVIO: 09/09/2025.

LIMITE PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 12/09/2025, ÀS 17:00h.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

esplanada.licitacao@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

TR – TERMO DE REFERENCIA

ORGÃO DEMANDANTE: Secretarias de Administração, Saúde e Educação.

SETOR REQUISITANTE: Secretarias de Administração, Saúde e Educação.

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Selma Souza Góes, Técnica da Secretaria Municipal de Educação

1 – OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA – BAHIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 A presente contratação tem como objetivo a **prestação de serviço para recarga, de extintores de incêndio** nos prédios públicos das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Administração e demais órgãos do Município de Esplanada – BA.

O serviço será prestado sob demanda, conforme a necessidade de cada unidade, por empresa especializada, com profissionais capacitados e produtos conforme as normas da ABNT (NBR 12693 e NBR 13434), NR 23 e a Lei nº 13.425/2017.

A contratação é necessária para garantir a segurança contra incêndios, proteger servidores, usuários e o patrimônio público, assegurando que todos os equipamentos estejam em pleno funcionamento e em conformidade com a legislação vigente.

1.3 Quantificação e especificação técnica do Material que será utilizado.

1.3.1 A quantidade a ser contratada será definida com base em levantamento técnico das Secretarias Municipais, considerando as necessidades de cada unidade pública. A contratação abrangerá apenas a **recarga dos extintores existentes**, conforme validade, condições de uso e normas técnicas.

Serão incluídos os tipos mais comuns de extintores, como pó químico seco (ABC), água pressurizada (AP) e CO₂, além de serviços complementares como substituição de peças, testes de pressão e verificações técnicas.

A execução será feita por etapas, de acordo com as ordens de serviço emitidas, priorizando as áreas da Saúde, Educação e Administração, conforme a demanda real e o cronograma de manutenções.

1.3.2 Especificação técnica do Material que será utilizado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
------	-----------	-----	--------



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

1	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, AGENTE EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO ABC, CAPACIDADE 6 KG. INCLUINDO INSPEÇÃO TÉCNICA, TESTE HIDROSTÁTICO (QUANDO NECESSÁRIO), VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, SELO DO INMETRO, LACRE DE SEGURANÇA, RÓTULO IDENTIFICADOR, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE, RETIRADA E DEVOLUÇÃO NO LOCAL. CONFORME NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTAÇÕES VIGENTES.	UND	44
2	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, AGENTE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA, CLASSE DE INCÊNDIO A, 10 L. INCLUINDO INSPEÇÃO TÉCNICA, TESTE HIDROSTÁTICO (QUANDO NECESSÁRIO), VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, SELO DO INMETRO, LACRE DE SEGURANÇA, RÓTULO IDENTIFICADOR, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE, RETIRADA E DEVOLUÇÃO NO LOCAL. CONFORME NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTAÇÕES VIGENTES.	UND	05
3	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, AGENTE EXTINTOR DIÓXIDO DE CARBONO (CO ₂), CAPACIDADE 6 KG. INCLUINDO INSPEÇÃO TÉCNICA, TESTE HIDROSTÁTICO (QUANDO NECESSÁRIO), VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, SELO DO INMETRO, LACRE DE SEGURANÇA, RÓTULO IDENTIFICADOR, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE, RETIRADA E DEVOLUÇÃO NO LOCAL. CONFORME NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTAÇÕES VIGENTES.	UND	55
4	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, AGENTE EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO ABC, CAPACIDADE 4 KG. INCLUINDO INSPEÇÃO TÉCNICA, TESTE HIDROSTÁTICO (QUANDO NECESSÁRIO), VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, SELO DO INMETRO, LACRE DE SEGURANÇA, RÓTULO IDENTIFICADOR, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE, INSTALAÇÃO, RETIRADA E DEVOLUÇÃO NO LOCAL DE ACORDO COM A NBR 12693, OBEDECENDO O PORTE DE CADA UNIDADE. CONFORME NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTAÇÕES VIGENTES.	UND	07

1.3.4 Secretarias onde serão executados os serviços:

SECRETARIAS					
	QTDE TOTAL	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03	ITEM 04
Secretaria Municipal de Saúde	49	20	4	18	7
Secretaria Municipal de Administração	29	24	1	4	-
Secretaria Municipal de Educação	33	-	-	33	-
TOTAL GERAL POR ITEM >>>	111	44	5	55	7

1.4 O prazo de vigência do futuro contrato será de **12 (doze) meses**, com execução parcelada conforme cronograma acordado entre a Administração e a empresa contratada, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse público e nos termos da legislação vigente.

1.5 A empresa executará os serviços de forma **regular e conforme demanda**, seguindo as especificações técnicas do termo de referência. A recarga abrangerá todas as unidades públicas vinculadas às Secretarias Municipais, com atendimento programado ou emergencial, conforme necessidade.

Essa abordagem garante flexibilidade, eficiência na gestão, evita contratações emergenciais e assegura padronização e controle na execução dos serviços. Também contribui para o uso racional dos recursos públicos e mantém os ambientes seguros, especialmente em áreas sensíveis como saúde, educação e administração.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A presente contratação tem como objetivo exclusivo a **recarga de extintores de incêndio** instalados nos prédios públicos vinculados às **Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Administração** do Município de Esplanada/BA. Trata-se de uma ação preventiva, obrigatória e de extrema relevância, tendo em vista a necessidade de garantir a integridade física das pessoas, a proteção do patrimônio público e o cumprimento das normas legais e técnicas aplicáveis à segurança contra incêndios.

Os extintores de incêndio são equipamentos que, mesmo sem uso aparente, **possuem vida útil limitada** e exigem inspeção, manutenção e recarga periódica, conforme determina a **NBR 12962/2021**, que estabelece os critérios para inspeção e manutenção desses equipamentos, bem como na **NBR 12693/2020**, que trata da instalação e manutenção de sistemas de proteção por extintores portáteis. Além disso, a **Norma Regulamentadora NR 23** determina que todos os ambientes de trabalho devem dispor de meios eficazes de combate a incêndio em plenas condições de uso, o que inclui a verificação e recarga periódica dos extintores. A **Lei Federal nº 13.425/2017**, por sua vez, estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndios em estabelecimentos públicos, reforçando a responsabilidade do gestor público em garantir condições seguras em ambientes coletivos.

No âmbito da **Secretaria Municipal de Saúde**, a recarga é indispensável diante da natureza dos ambientes que compõem essa rede, como Unidades Básicas de Saúde, farmácias, salas de vacina, almoxarifados e espaços onde são armazenados medicamentos, gases medicinais, insumos inflamáveis e equipamentos sensíveis. Esses locais também recebem grande fluxo de pessoas em situação de vulnerabilidade, como idosos, gestantes e crianças, o que aumenta a necessidade de medidas eficazes de prevenção e combate a incêndios.

Na **Secretaria Municipal de Educação**, o serviço de recarga contempla escolas da rede municipal, creches, centros pedagógicos e unidades administrativas, onde circulam diariamente centenas de estudantes, professores e servidores. A manutenção dos extintores em condições adequadas é condição indispensável para garantir a segurança da comunidade escolar e, inclusive, requisito obrigatório para a emissão e renovação de alvarás de funcionamento exigidos pelos órgãos fiscalizadores, como o Corpo de Bombeiros.

Já na **Secretaria Municipal de Administração**, a necessidade é igualmente crítica, considerando que suas dependências abrigam setores estratégicos da gestão pública, tais como Recursos Humanos, Protocolo, Compras, Patrimônio e Arquivo Geral. A perda de documentos, sistemas e registros administrativos em razão de sinistros comprometeria a continuidade de diversos serviços essenciais e a própria governança municipal. A presença de extintores em perfeito funcionamento nesses locais é, portanto, medida de prudência e zelo com a coisa pública.

Cabe destacar que a recarga desses equipamentos deve seguir padrões técnicos rigorosos, com controle de validade, rastreabilidade e manutenção adequada, sendo imprescindível que o serviço seja executado por empresa especializada e certificada. A contratação centralizada proporciona ainda **economia de escala, padronização dos**



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

serviços, melhor controle da vida útil dos extintores e maior eficiência na gestão da segurança predial pública.

Dessa forma, a contratação ora proposta se justifica pela sua **característica preventiva, obrigatória e estratégica**, tendo como finalidade garantir a segurança de servidores e cidadãos, assegurar o pleno funcionamento das atividades públicas e manter a conformidade legal das instalações municipais. Trata-se de uma ação que não admite adiamento, sob risco de sanções legais e de comprometimento da integridade física das pessoas e dos bens públicos sob responsabilidade da Administração Municipal.

2.2 Embora não prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do município, a contratação dos serviços de recarga, manutenção e inspeção periódica de extintores de incêndio foi identificada a partir das necessidades recorrentes apontadas pelas secretarias municipais e do histórico de manutenção preventiva essencial para a segurança das instalações públicas.

2.3 Foi elaborado um Estudo Técnico Preliminar (ETP) que comprova a viabilidade técnica e econômica da contratação, definindo os parâmetros de qualidade, segurança, periodicidade e controle necessários para a execução adequada dos serviços. A prestação contínua desses serviços é fundamental para garantir o cumprimento das normas regulamentadoras (NR 23, NBR 12693, entre outras) e da legislação vigente, promovendo a segurança contra incêndios nas unidades administrativas municipais. Essa contratação está em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e vantajosidade, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, assegurando condições seguras para servidores, usuários e patrimônio público, bem como contribuindo diretamente para a preservação da integridade física das pessoas e bens municipais.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 A solução proposta consiste na contratação centralizada de empresa especializada para a prestação dos serviços de recarga de extintores de incêndio, com o objetivo de garantir a segurança contra incêndios em prédios públicos vinculados às Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Administração e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Esplanada – BA.

A prestação dos serviços abrangerá a recarga de extintores de diversos tipos, como água pressurizada, dióxido de carbono (CO₂) e pó químico seco (ABC), conforme as necessidades identificadas pelas unidades requisitantes, com base em vistorias técnicas e cronogramas de manutenção preventiva e corretiva. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as normas técnicas e regulamentadoras aplicáveis, como a **NR 23** (Segurança contra Incêndios), **NBR 12962/2016**, **NBR 12693/2020**, **NBR 13434/2015** e a **Lei Federal nº 13.425/2017**, que estabelecem diretrizes para a regularização e funcionamento dos equipamentos de combate a incêndio.

A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais e insumos necessários, incluindo lacres, etiquetas de identificação, manômetros, sinalizações e placas



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

fotoluminescentes, além da mão de obra qualificada, ferramentas e equipamentos adequados. Também será responsável pela retirada e devolução dos extintores, pela substituição temporária quando necessário e pela emissão dos certificados de conformidade e laudos técnicos exigidos.

O serviço será executado sob demanda, mediante emissão de Ordens de Serviço pelas secretarias solicitantes, observando-se os prazos e especificações estabelecidos no contrato. A terceirização dessa atividade visa assegurar a plena funcionalidade dos equipamentos, prevenir riscos à vida e ao patrimônio público, atender às exigências dos órgãos fiscalizadores e manter os ambientes públicos em condições seguras de uso.

Com essa medida, a Administração Pública busca promover a proteção preventiva contra incêndios, garantir a conformidade legal das unidades públicas municipais e oferecer mais segurança aos servidores e à população que utiliza diariamente os espaços públicos.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A fim do atendimento do objeto da contratação, é necessário o cumprimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 É exigido, conforme artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021, documentos referentes à habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da legislação (Lei Federal nº 14.133/2021).

4.3 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- a) Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
- b) Documento de Identificação dos sócios da empresa;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ - https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
- d) Regularidade perante a Fazenda Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>) ;
- e) Regularidade perante a Fazenda Estadual (<https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx> - Verificar o site de emissão perante ao estado de sede da empresa);
- f) Regularidade perante a Fazenda Municipal (Verificar o site de emissão perante o município de sede da empresa);
- g) Regularidade perante a Caixa Econômica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>) ;
- h) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);
- i) Certidão de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos da emissão;
- j) Atestados de capacidade técnica, certificados ou inscrição em órgãos competentes (conforme o objeto).



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

4.4 REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS:

a) Qualidade e Conformidade Técnica dos Serviços:

- A empresa contratada será responsável por executar os serviços de recarga, manutenção preventiva e corretiva, testes hidrostáticos, substituição de peças e sinalização dos extintores de incêndio pertencentes às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Esplanada, conforme as normas técnicas e regulamentadoras vigentes, especialmente: NBR 12962, NBR 12693, NBR 13434, NR 23 e a Lei Federal nº 13.425/2017 (Lei Kiss).
- A recarga dos extintores deverá garantir a total funcionalidade dos equipamentos, com utilização de agentes extintores dentro da validade, certificados e compatíveis com os modelos atendidos.
- Após os serviços, os extintores devem ser devolvidos lacrados, com **selo de garantia, etiqueta de identificação com validade da recarga** e todos os dados exigidos por norma técnica, incluindo **número de lote, nome da empresa, CNPJ e responsável técnico com registro no CREA**.

b) Substituição de Peças e Correções Técnicas:

- Sempre que, durante a manutenção ou recarga, forem identificadas **peças danificadas ou fora dos padrões de segurança**, como mangueiras ressecadas, válvulas com defeito, manômetros quebrados ou suportes avariados, a empresa deverá proceder à **substituição imediata** por peças novas e compatíveis, **sem comprometer o funcionamento do equipamento**.
- A substituição de peças deverá constar no **relatório técnico individual de cada extintor**, com detalhamento da peça trocada, motivo da troca, número de série do equipamento e assinatura do responsável técnico.
- Nenhum extintor poderá ser devolvido em condição incompleta ou com substituições improvisadas, devendo respeitar fielmente os critérios de conformidade e segurança da ABNT.

c) Recolocação e Instalação Técnica:

- Os extintores deverão ser **reinstalados exatamente nos mesmos locais de onde foram retirados**, respeitando os critérios de altura, visibilidade, distância de alcance e acessibilidade estabelecidos pela NBR 12693.
- Caso o ponto de instalação não esteja mais adequado (por mudança de layout ou necessidade técnica), a contratada deverá orientar e executar a **reinstalação em local mais apropriado**, mediante autorização da fiscalização.
- Quando verificada a ausência de suporte, fixadores ou abrigos adequados, a empresa deverá comunicar imediatamente a Administração e **providenciar a substituição ou instalação adequada**, com fornecimento de novos suportes ou gabinetes se necessário.

d) Sinalização de Segurança:

- Todos os pontos onde forem reinstalados extintores deverão estar **devidamente sinalizados**, conforme estabelece a **NBR 13434** (Sinalização de Emergência).
- Nos casos em que não houver sinalização existente ou esta estiver danificada, apagada ou em desacordo com as normas, a empresa deverá **fornecer e instalar placas de sinalização fotoluminescentes** visíveis e permanentes, com símbolos padronizados.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

- A ausência de sinalização adequada poderá impedir o recebimento do serviço, sendo de responsabilidade da empresa a devida correção sem ônus adicional à Administração.

e) Equipe Técnica e Responsabilidade Profissional:

- A execução dos serviços deverá ser realizada por equipe técnica capacitada, sob supervisão de profissional legalmente habilitado (Engenheiro com registro no CREA), que assumirá a responsabilidade técnica pelos serviços por meio de **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)**.
- Todos os funcionários deverão portar identificação, utilizar **EPIs adequados** e seguir normas de segurança no ambiente de trabalho.
- A contratada deverá manter um **plano de capacitação contínua** de sua equipe, assegurando atualização sobre as normativas, boas práticas e tecnologias do setor.

f) Infraestrutura, Transporte e Atendimento Logístico:

- A contratada deverá possuir estrutura física equipada para realização dos serviços, com oficina certificada para recarga de extintores e transporte seguro dos equipamentos.
- A coleta e devolução dos extintores deverão ser realizadas **diretamente nos prédios públicos indicados pelas secretarias requisitantes**, sem qualquer custo adicional.
- Quando os extintores forem removidos para manutenção, a contratada deverá disponibilizar **extintores em regime de comodato temporário**, de mesmo tipo e capacidade, para que não haja interrupção na proteção contra incêndio nos locais atendidos.

g) Prazos, Atendimentos Emergenciais e Localização:

- O prazo máximo para devolução dos extintores recarregados e reinstalados é de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da coleta.
- Em casos emergenciais ou de fiscalização com prazo determinado, a empresa deverá garantir atendimento em até **48 horas**.

h) Relatórios, Certificações e Fiscalização:

- Para cada lote de extintores atendido, a empresa deverá emitir **relatório técnico detalhado**, incluindo: identificação do equipamento, tipo de serviço prestado, peças substituídas, validade da recarga, localização de reinstalação e assinatura do responsável técnico.
- A contratada também deverá fornecer **certificados de conformidade** dos serviços e laudos técnicos exigidos pelas normas e legislações vigentes.
- A fiscalização será exercida por servidor designado pela Prefeitura, que poderá acompanhar os serviços in loco, solicitar correções e **recusar o recebimento provisório ou definitivo** caso os serviços estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos.

4.5 SUBCONTRATAÇÃO

Fica expressamente **vedada** a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

4.6 VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado conforme o interesse público, desde que observados os limites e condições estabelecidos pela **Lei nº 14.133/2021** e demais normas regulamentares pertinentes.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O(s) item(ns) será(ão) solicitado(s) pelas Secretarias Municipais, devendo ser realizado de forma parcelada, após assinatura do contrato e ordem de fornecimento, de acordo com o pedido a ser realizado, conforme a necessidade da Secretaria.

5.2. O(s) item(ns) será(ão) fiscalizado(s), onde será avaliado a procedência e qualidade e, constatando que foi executado em desacordo com o especificado, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a irregularidade.

5.3. Todo e qualquer item entregue fora do estabelecido neste instrumento será imediatamente notificada à empresa contratada que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas.

5.4. Não será aceito item em condições diferentes das especificadas neste instrumento

5.5. Caso o item não esteja de acordo com as especificações exigidas, a secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratante pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

5.7. Poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8. A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Contratada para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações.

5.9. O local de entrega do produto, após solicitação por Ordem de Fornecimento, será previamente estabelecido pelas Secretarias Municipais na emissão da Ordem de Fornecimento.

5.10 Forma: será parcelado, conforme as necessidades da secretaria.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

5.11 Prazo: 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento emitida e encaminhada pelo setor responsável.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será realizada pelo(a) servidor(a) **PAULO DE ALMEIDA OLIVEIRA FILHO**, Coordenador de Protocolo e Arquivo, Decreto nº 085/2025, especialmente designado(a) pelos(as) Secretários(as) Municipais, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 164/2023, de 28 de dezembro de 2023.

6.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.6. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

6.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

7 – PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

7.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

7.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. A contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO para o serviço de recarga de extintores se justifica como forma de operacionalização eficiente e adequada da Lei.

8.2. A opção da contratação por dispensa de licitação é amparada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando que a contratação é de baixo valor e o valor



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

proposto está de acordo com o que vem sendo praticado no mercado. Além disso, a dispensa de licitação permitirá a agilidade na contratação do objeto, evitando possíveis danos diante da necessidade dos serviços.

8.3. Será vencedora a empresa que apresentar o menor preço e atender a todas as exigências de habilitação deste Termo de Referência.

8.4. A seleção será baseada nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa, em conjunto com o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica exigidos.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 As especificações dos serviços estão relacionadas em anexo deste Termo de Referência.

9.2. Na presente contratação, optou-se por orçamento sigiloso, conforme o Art. 24 da Lei nº 14.133/21, Acórdão nº 1513/2013 – Plenário – TCU, Acórdão nº 394/2009 – Plenário – TCU e Acórdão nº 2816/2009 – Plenário – TCU, visando a economicidade para o Município, uma vez que a não divulgação do orçamento, tem por objetivo evitar que as propostas gravitem em torno do orçamento fixado pela administração.

Desta forma, o licitante oferecerá valores realmente competitivos e dentro do limite de executar a contratação, com uma lucratividade adequada. Através da utilização do orçamento sigiloso foi possível constatar, nos processos já realizados, uma economicidade para o Município.

9.3 O custo estimado total da contratação foi estimado com base em pesquisa de preço e mapa comparativo de preços anexa ao processo administrativo, em plena conformidade com art. 23 da lei 14.133/2021, conforme mapa comparativo preços que consta nos autos do processo administrativo.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO:	10 - Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE:	1001 - Secretaria Municipal de Administração
PROJETO DE ATIVIDADE:	2003 - Manutenção das Ações da Secretaria de Administração
ELEMENTO DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE:	1500 e 1720

ÓRGÃO:	13 - Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE:	1302 - Fundo Municipal de Saúde
PROJETO DE ATIVIDADE:	2026 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde 2029 – Funcionamento dos Serviços de Atenção Primária à Saúde (APS) 2034 – Funcionamento da Vigilância em Saúde
ELEMENTO DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE:	15001002 e 1600



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

ÓRGÃO:	14 - Fundo Municipal de Educação
UNIDADE:	1401- Fundo Municipal de Educação
PROJETO DE ATIVIDADE:	2037 - Manutenção das Atividades do Fundo de Educação 2038 - Funcionamento da Rede de Educação Básica - Ensino Fundamental 2039 - Funcionamento da Rede de Educação Básica - Ensino Infantil
ELEMENTO DESPESA:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE:	15001001,1540 e 1500

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO:

11.1. A CONTRATADA obriga-se a:

11.1.1. Prestar o serviço conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

11.1.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros.

11.1.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

11.1.4. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente.

11.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica.

11.1.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

11.1.7. Relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

11.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

11.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração.

11.1.11. Cumprir as normas definidas pelo contratante quanto ao fluxo de atendimento, prazos de entrega e de garantia e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com o contratante, visando assegurar o bom atendimento aos usuários do SUS.

11.1.12. Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre os usuários.

11.1.13 Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

11.1.14 As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação.

11.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

11.2.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência.

11.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

11.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.2.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

11.2.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3 Sanções a serem aplicadas ao Contratado:

11.3.1 Observado o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

11.4 Formas de extinção do Contrato:

11.4.1 Constituem motivo para a extinção do contrato, previsto no art.137 da Lei nº 14.133/2021:

- I.Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- II.Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

11.4.2 O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses, de acordo com o art. 137 § 2º da Lei nº 14.133/2021:

- I.Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II.Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III.Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV.Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos devidos pela Administração.

11.4.3 As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do art. 137 § 2º da Lei nº 14.133/2021, observarão as seguintes disposições:

- I.Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II.Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 desta Lei.

11.4.4 A extinção do contrato de acordo com o art. 138 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser:

- I.Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II.Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.5 Previsão ou não de reajuste do contrato:

11.5.1 O Contratado obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contratado atualizado, nos termos do art. 125, inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.5.2 As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro do art. 124, inciso II da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

11.5.3 As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Esplanada, 04 de agosto de 2025

HEBER AMARO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 003/2025

JOSÉ ALDEMIR BASTOS DA CRUZ

Secretário de Saúde

Decreto nº 006/2025

JUCIARA DOS SANTOS PEREIRA

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 005/2025

SELMA SOUZA GÓES

Técnica da Secretaria Municipal de Educação